



A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANTEIROS NA AV. RIO NOVO/CAJAZEIRAS, AV. DR. PAULO RAMOS/CENTRO, POVOADO RIACHO DO MEIO E RUA DA VAQUEJADA /VAQUEJADÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. No dia 29 de setembro de 2021, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação publicou o aviso da referida Tomada de Preços, na imprensa oficial, Diário do Estado do Maranhão, jornal de grande circulação e SACOP, designando o certame para o dia 19 de outubro de 2021 às 09:00 para credenciamento e cadastramento da documentação de habilitação e das propostas comerciais. **CONSIDERANDO** a necessidade de **readequação do ato convocatório** do certame supra referido, tendo em vista parecer técnico do Setor de Engenharia e Arquitetura, no que se refere a alterações em seu paisagismo no lote de canteiros. Logo, os valores terão que ser corrigidos e conseqüentemente, o valor final de cada orçamento, será alterado. Assim, resolve esta Presidente, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação de Paulino Neves -MA e seguindo parecer do Setor de Engenharia e Arquitetura, **CANCELAR** a Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NOS POVOADOS EXTREMA PASSAGEM DO DOUTOR, PASSAGEM GRANDE, SIQUIRIBA, EXTREMA PASSAGEM DA GENTIL E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANTEIROS NA AV. RIO NOVO/CAJAZEIRAS, AV. DR. PAULO RAMOS/CENTRO, POVOADO RIACHO DO MEIO E RUA DA VAQUEJADA /VAQUEJADÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO** para que seja republicado o presente edital, em nova data, de acordo com novas adequações. Paulino Neves/MA, 04 de outubro de 2021. Myrlla Cunha Gomes-Presidente da CPL do Município de Paulino Neves -(MA).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-FUNAC/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, Termo de Homologação, de 07 de outubro de 2021 – FUNAC, referente ao Processo Nº 42455/2021 – FUNAC, Pregão Presencial Nº 007/2021, solicita a contratação de empresa especializada em aquisição de material de consumo – utensílios para atender a demanda da FUNAC. A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, no uso de sua atribuição conferida em disposto na Lei Nº 8.66 de 21 de junho de 1993 e na Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Homologa o resultado da licitação em favor da empresa **C & R Comércio e Representação Ltda**, CNPJ: 42.143.351/0001-00, no valor de R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta oito mil e trezentos reais) para contratação da empresa especializada em aquisição de material de consumo – utensílios para atender a demanda da FUNAC, com sede localizada na Rua Cândido Ribeiro, 850 – Centro, São Luís, tudo em conformidade com o Processo Administrativo Nº 42455/2021 – FUNAC/MA. São Luís, 08 de outubro de 2021. **Sorimar Saboia Amorim -Presidente da FUNAC/MA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 201/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 178623/2021 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, **nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV,**

cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas para atender as necessidades do Hospital Regional de Pedreiras, administrado pela EMSERH. Contratada: **CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLINICOS LTDA**, CNPJ Nº **19.770.568/0001-10**. Representante Legal: Filipe Lourenço Bezerra Pinheiro, CPF: 887.303.013-00. **Valor Total Contratado: R\$ 602.813,00** (seiscentos e dois mil, oitocentos e treze reais). **Prazo de vigência: 180** (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-40 – Análises Clínicas – Exames Laboratoriais.** São Luís/MA, 13 de outubro de 2021. **Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.**

TERMO DE RESCISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170347-SAF. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 45/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF E O CONSULTOR MAYCON RICARDO RIOS MAIA. O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, sediada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.460/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por representada por **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO**, Assessor Especial, portador do RG nº 4921 OAB/MA e CPF nº 334.705.023-15, designado pela Portaria nº 014/2021 - GAB/SAF, como Ordenador de Despesas, com poderes para assinar contratos e instrumentos correlatos, **RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVELMENTE**, o Contrato Administrativo nº 45/2020, que foi firmado com **CONSULTOR MAYCON RICARDO RIOS MAIA**, inscrito no CPF de nº 010.839.753-07 e inscrito no RG de nº 53.308.058-70, residente na Rua Tancredo Neves, nº 1131, São Raimundo, Codó/MA, o que faz mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Constitui objeto deste termo a **rescisão amigável do Contrato nº 45/2020, e seus aditivos**, que tem por objeto a contratação de consultoria de pessoa física de nível superior, na área de **OBRAS CIVIS**, com formação acadêmica em **ENGENHARIA CIVIL**, para acompanhamento e monitoramento das atividades executadas no âmbito do Convênio nº 827052/2016, celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária de Estado de Agricultura Familiar – SAF e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MRD. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 2.1. A solicitação do S.r. Maycon Ricardo Rios Maia, encontra-se amparada pelo Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO** 3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. 3.2. Assim, dá-se, a parte Contratante amigavelmente por rescindido o referido instrumento. 3.3. Publique-se na forma do parágrafo 1º, do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93. 3.4. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, a Contratante assina este instrumento particular de rescisão contratual amigável em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram. São Luís, 04 de outubro de 2021. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO -SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MAYCON RICARDO RIOS MAIA- CONSULTOR MAYCON RICARDO RIOS MAIA.**